



NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA DISCIPLINA "TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO II"

Em observância ao disposto na Resolução Nº 002-84 do CFE e na Resolução CNE/CES Nº 16, de 13/03/2002, que rege o currículo dos Cursos de Comunicação Social, e o princípio de indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão norteador da proposta político-pedagógica da UFSM, o Colegiado dos Cursos de Comunicação Social – Jornalismo, 506; Publicidade e Propaganda, 507; e Relações Públicas, 508 – da UFSM estabelece o que segue:

1. A disciplina denominada "Trabalho de Conclusão de Curso II" conduzirá à produção, no último semestre do Curso de Comunicação Social, de um **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** projetado na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso I", realizado como um Trabalho Monográfico ou como um Projeto Experimental, relacionados com as problemáticas teóricas pertinentes ao currículo vigente e às linhas de pesquisas dos cursos.
 - 1.1. Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso o **Trabalho Monográfico** que desenvolva uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, sua análise e procedimentos metodológicos, organizados de forma técnica adequada às normas de produção de um trabalho científico.
 - 1.1.1. O Trabalho Monográfico escrito e individual deverá apresentar texto acabado, expressão do desenvolvimento do projeto executado, tendo seus elementos textuais um mínimo de 50 páginas e máximo de 100, digitadas em espaço 1,5 (um e meio), (impressos em frente e verso, preferencialmente em papel reciclado) além de anexos, apêndices e ilustrações que eventualmente sejam incluídos, conforme normas da ABNT.
 - 1.2. Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso o **Projeto Experimental** que compreenda um conjunto de atividades práticas, desenvolvidas a partir de bases teórico-metodológicas, observadas como instrumento de pesquisa e de caráter inovador, tais como:
 - a. Atuação em caráter experimental em uma (ou mais) área da comunicação e respectiva reflexão acerca dos processos e ferramentas necessárias à realização da atividade (teoria x prática);
 - b. Planejamento, criação, desenvolvimento e veiculação em caráter experimental de um produto comunicacional e respectiva reflexão que trate de incluir a base teórica e definições metodológicas referentes às etapas e processos desempenhados pelo aluno no desenvolvimento do produto apresentado;

- c. Planejamento, criação e desenvolvimento em caráter experimental de um produto comunicacional e respectiva análise de sua inovação ou adequação frente ao mercado;
- d. Planejamento, criação e desenvolvimento em caráter experimental de plataformas, softwares ou ferramentas metodológicas que contribuam com o desenvolvimento dos processos pertencentes ao fluxo de uma agência ou ao exercício de uma área em específico.

1.2.1 O Projeto Experimental é um trabalho inovador no âmbito da graduação e consiste em desenvolver produtos comunicacionais que façam experimentações e as analisem como, por exemplo, a adequação de táticas à realidade do local onde se aplica, o teste de formatos, enfoques ou linguagens inéditos, a subversão de técnicas correntes ou ainda a aplicação inovadora de aspectos de um modelo teórico na prática comunicacional.

1.2.2 A realização prática experimental requer a apresentação de um relatório que contenha base teórica e metodológica que a sustente:

1.2.2.1 Os elementos textuais do TCC devem possuir no mínimo 30 páginas e no máximo 60 páginas digitadas em espaço 1,5 (um e meio), além dos elementos pré-textuais e anexos, apêndices que eventualmente se façam necessários, conforme normas da ABNT.

1.2.2.2 Para a banca, o produto pode ser entregue em separado (CD, livreto, peça gráfica, etc.) ou inserido no corpo do relatório, juntamente com a descrição dos processos de seu desenvolvimento.

1.2.3. O produto experimental, a critério do orientador, pode ser realizado em grupo, de no máximo 5 (cinco) integrantes (a critério do(s) orientador(es), considerando a complexidade do trabalho), desde que cada aluno fique responsável por um aspecto do trabalho e faça sua reflexão e defesa de forma individual. Para garantir a integralização do projeto, no decorrer do semestre o grupo não pode ser destituído.

1.2.4. No caso dos projetos experimentais, cada aluno do grupo poderá ter um professor orientador, considerando a sua área específica de atuação no projeto.

1.3. No caso de Trabalho de Conclusão de Curso que envolvam a utilização de instalações, equipamentos e outros recursos, sua aprovação prévia dependerá de exame de viabilidade pelo orientador, após consulta ao setor responsável pelos recursos. No caso de recursos materiais e financeiros, estes ficarão a cargo dos alunos envolvidos.

2. A disciplina denominada “Trabalho de Conclusão de Curso II” desenvolver-se-á de acordo com os seguintes encaminhamentos:

Da Matrícula:

- 2.1. O aluno, para matricular-se na disciplina, **deverá apresentar no ato da matrícula, em período estipulado pelas Coordenações dos Cursos, o projeto elaborado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” com a concordância expressa de um professor orientador (segundo modelo de termo de compromisso retirado na secretaria dos cursos)**. O projeto deve manter as características iniciais elaboradas na disciplina de “Trabalhos de Conclusão de Curso I”, podendo, entretanto, ter modificações indicadas pelo orientador.
- 2.2. O Termo de Compromisso deverá ser honrado durante a execução do TCC, sendo **excepcionalmente permitida a troca de orientador até o final do primeiro bimestre (conforme calendário acadêmico) mediante solicitação por escrito, com devida justificativa e encaminhado à Comissão de TCC**.
- 2.3. Para efetuar a matrícula em TCC II, o acadêmico deverá observar as exigências de pré-requisitos e de carga horária determinada pelos respectivos colegiados.

Do Projeto:

- 2.4. O projeto deverá conter informações sobre o problema a ser investigado, a natureza e os objetivos do mesmo, sua metodologia, técnicas e recursos necessários para a realização, bem como a indicação do orientador e co-orientador, quando houver;
- 2.5. Devem constar no projeto os seguintes elementos: título, tema, questão problema de pesquisa (para Monografias) ou enfoque experimental (para Projeto Experimental), objetivos, justificativa, quadro referencial teórico ou revisão de literatura, metodologia, cronograma de execução, orçamento e bibliografia.
- 2.6. A secretaria dos cursos e a Comissão de TCC encaminharão o projeto aos professores orientadores juntamente com uma ficha de controle de presença e de registro do conteúdo discutido, a ser preenchida ao longo do semestre e devolvida no ato da entrega do trabalho final.
- 2.7. A ficha de controle assegurará ao professor orientador e ao acadêmico a formulação de um plano de trabalho onde constará um cronograma para a execução da pesquisa, base para a reprovação por frequência, se for o caso.

Da Orientação:

- 2.8 Faz parte do desenvolvimento didático-pedagógico da disciplina de “Trabalho de conclusão de Curso II” a participação do aluno nas atividades que sejam programadas pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, devendo aluno e orientador observar o calendário divulgado no início do semestre letivo.
- 2.9 O aluno deverá manter uma rotina regular de encontros com seu orientador (no mínimo seis encontros no semestre), que serão computados como frequência e como desempenho discente. No caso de ausência do aluno por motivo de intercâmbio

devidamente comprovado ao orientador, o número de encontros presenciais deve ser de, no mínimo, três.

2.10 A orientação dos trabalhos monográficos, assim como dos projetos experimentais, somente poderá ser realizada por docentes, observadas as condições que seguem nos itens subseqüentes;

2.11 Podem ser orientadores de “Trabalhos de Conclusão de Curso” todos os professores do Departamento de Ciências da Comunicação, seja do quadro efetivo ou professores substitutos (aqueles que atuam no Departamento ou que atuaram até os seis meses que antecederam o semestre de TCC II), os docentes vinculados a disciplinas ofertadas por outros departamentos didáticos da UFSM para os Cursos de Comunicação Social.

2.12 A solicitação de orientação de trabalhos por docentes de outros departamentos didáticos da UFSM, que não ministrem disciplinas nos cursos de Comunicação, deverá ser encaminhada à Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, juntamente com o termo de compromisso assinado pelo professor orientador entregue na matrícula.

2.13 Tanto no projeto monográfico quanto no projeto experimental é permitida a figura de co-orientador, podendo esse ser profissional do mercado ou aluno do Mestrado em Comunicação da UFSM, sendo determinado ao mestrando o limite de uma co-orientação por semestre.

Da Defesa:

2.14 As defesas acontecerão semestralmente na última quinzena de aula indicada pelo calendário escolar.

2.15 O orientador preencherá formulário específico fornecido pela secretaria dos Cursos de Comunicação Social com a organização da banca para o trabalho e indicará sugestões de componentes de banca para a Comissão. **No caso do orientador não autorizar a ida do trabalho à banca, esse deverá comunicar a Comissão, ficando o aluno reprovado na disciplina.**

2.16 **As bancas serão compostas por três membros efetivos e um suplente, devendo observar a coerência entre a pertinência da área, o tema do trabalho desenvolvido e a formação dos componentes.**

2.17 A banca de Avaliação deverá ser composta por pelo menos um docente do Departamento de Ciências da Comunicação e deverá observar a especialidade do projeto em questão;

2.18 A banca poderá ser constituída também por professores de outros departamentos da UFSM e de outras instituições de ensino superior, bem como de alunos do Mestrado em Comunicação da UFSM e profissionais da área com título de mestre.

2.19 No caso da avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso realizado como um Projeto Experimental, a Banca de Avaliação **poderá ser constituída com um profissional especializado no tema.**

2.20 Quando o Trabalho de Conclusão de Curso tiver orientador e co-orientador ficará vetada a presença do co-orientador como componente da banca de avaliação.

- 2.21** Somente estarão aptos para a defesa os alunos que integralizaram o número total de Disciplinas Curriculares de Graduação (DCG) e o número mínimo de Atividades Complementares de Graduação (ACG). Também ficará vetada a defesa do acadêmico que não entregar com o trabalho final o controle de sua frequência ou estiver em débito com o Gabinete de Leitura e/ou mantiver em seu poder equipamentos do curso/departamento. Caberá ao Gabinete de Leitura e aos Laboratórios dos cursos fornecer à Comissão de TCC a lista dos alunos em débito.
- 2.22 O TCC será encaminhado pelo aluno à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, na data afixada em 3 (três) cópias impressas.
- 2.23** A não entrega do TCC na data e nos horários estabelecidos pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso acarretará a reprovação do aluno.
- 2.24 Na data aprazada para avaliação do segundo bimestre, conforme o calendário escolar estabelecido pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso em consonância com o calendário oficial da UFSM, o aluno apresentará pessoalmente seu trabalho final à Banca Examinadora, submetendo-o a seu exame e avaliação. A apresentação terá no máximo 50 minutos, sendo 15 minutos para a apresentação do trabalho e o restante para a arguição.
- 2.25 As duas cópias definitivas em versão digital em CD (arquivo no formato.pdf) deverão ser entregues na secretaria em até 10 dias após a data da defesa, devidamente identificadas. No caso de Projetos Experimentais o produto também deve ser digitalizado e incluído no CD. Na capa (plástica/transparente) do CD devem constar as seguintes informações: curso, orientador, aluno, título, semestre da defesa e nota final e assinatura do professor orientador.
- 2.26 A digitação da nota será condicionada à entrega da cópia digital que contemple as modificações indicadas pela banca com anuência do orientador.
- 2.27 É dever do orientador verificar se as alterações foram incorporadas à versão final.

Das Competências:

- 3** O Trabalho de Conclusão de Curso apresenta quatro dimensões, correspondentes às competências da comissão orientadora, do professor orientador, da banca examinadora e do orientando.

3.1 À Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, designada pelo Departamento de Ciências da Comunicação, compete:

- 3.1.1** Zelar pelas condições de desenvolvimento das atividades dos alunos e dos orientadores no desempenho dos seus projetos;
- 3.1.2** Programar e efetivar atividades que visem à melhoria e planificação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 3.1.3** Propor alternativas às questões e dificuldades que venham a surgir no âmbito dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 3.1.4** Elaborar e divulgar no início do semestre o Calendário de Atividades;
- 3.1.5** Avaliar pedidos de alteração de orientador ou projeto;

- 3.1.6 Fiscalizar a composição e o andamento das Bancas Examinadoras;
- 3.1.7 Encaminhar à aprovação do Colegiado dos Cursos de Comunicação Social o Calendário de Defesas proposto a partir das datas sugeridas pelos orientadores;
- 3.1.8 Divulgar amplamente no mural da Coordenação do curso a listagem geral das defesas com informações sobre a composição das bancas, os dias, locais e horários das defesas.
- 3.1.9 Solicitar à Secretaria dos Cursos de Comunicação o fornecimento dos certificados de participação.
- 3.1.10 Receber os TCCs, procedendo ao seu protocolo na Secretaria dos Cursos de Comunicação Social na data e horário aprazados e realizar rubrica e liberação para distribuição aos membros da Banca de Avaliação;
- 3.1.11 Preencher os cadernos didáticos;
- 3.1.12 Reprovar o aluno que não entregar o trabalho no dia aprazado.
- 3.1.13 Avaliar as questões pendentes.

Clausula única: A Comissão de TCC trabalhará em conjunto com as Coordenações dos Cursos de Comunicação Social, mantendo-se afinada com as orientações que delas provenham.

3.2 Ao Professor Orientador, designado pela Chefia do Depto. de Ciências da Comunicação, compete:

- 3.2.1 Orientar devidamente as atividades de pesquisa e/ou experimentação de seu orientando;
- 3.2.2 Estabelecer parâmetros e tempos de orientação do trabalho desenvolvido pelo aluno;
- 3.2.3 Avaliar o desempenho do orientando na sua globalidade;
- 3.2.4 Decidir se o trabalho tem qualidade suficiente para ir à banca e, em caso negativo, informar a Comissão da reprovação do aluno até o dia da entrega do trabalho;
- 3.2.5 Definir e avaliar a constituição da Banca Examinadora, sugerindo data e horário de defesa à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso;
- 3.2.6 Presidir a Banca Examinadora no ato de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- 3.2.7 Avaliar o orientando de acordo com os critérios estabelecidos.
- 3.2.8 Após a banca, encaminhar à Secretaria dos Cursos de Comunicação a ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso frente à banca designada;
- 3.2.9 Registrar o Projeto junto ao Gabinete de Projetos do CCSH, quando necessário.
- 3.2.10 Avaliar as propostas feitas pela banca examinadora que devem ser incorporadas ao trabalho.
- 3.2.11 Dar ciência /autorização da cópia definitiva.

3.3 À Banca Examinadora compete:

- 3.3.1** Analisar se a data e o horário proposto para a defesa do relatório são compatíveis com suas atribuições acadêmicas e profissionais;
- 3.3.2** Analisar o Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com os critérios expostos.
- 3.3.3** Em caso de impedimento no comparecimento da defesa, informar à Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso para a indicação de um suplente.

3.4 Ao Acadêmico orientando, matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, compete:

- 3.4.1** Conduzir-se como produtor de conhecimento, esforçando-se pela apresentação de um processo de investigação e/ou criação autêntico e coerente com seu desempenho acadêmico;
- 3.4.2** Comparecer às atividades estabelecidas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso;
- 3.4.3** Atender à linha de orientação do professor orientador;
- 3.4.4** Entregar o Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, protocolando-o na Secretaria dos Cursos de Comunicação Social na data e horário aprazados;
- 3.4.5** Comparecer regularmente aos trabalhos de orientação, conforme disciplinamento acordado com o professor orientador;
- 3.4.6** Apresentar o resumo de seu trabalho para edição dos Anais de Trabalho de Conclusão de Curso na data aprazada pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 3.4.7** Apresentar a nominata de banca sugerida pelo orientador na data aprazada pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, onde constará a sugestão de data e horário para defesa do seu trabalho;
- 3.4.8** Fazer o convite aos componentes da banca, de acordo com o que for estabelecido pelo orientador e pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 3.4.9** Entregar na Secretaria dos Cursos o Protocolo de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, comprovando o recebimento das cópias pelos membros da banca avaliadora para a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.
- 3.4.10** Em caso de atraso na entrega ou na defesa da monografia por tratamento de saúde (conforme manual do aluno), requerer em 48 horas nova oportunidade.

4 São condições a serem consideradas no processo de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso:

- 4.1** Recomenda-se que cada docente oriente no máximo 5 (cinco) projetos por semestre, no intuito de zelar pelo efetivo desenvolvimento das rotinas de orientação;
- 4.2** Recomenda-se no máximo 8 (oito) o número de bancas de avaliação que cada docente deverá participar, incluindo as bancas dos próprios orientandos.

5 O Relatório do Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado em duas instâncias:

5.1 Pelo orientador, constituindo a nota de Primeira Avaliação, a partir dos seguintes critérios:

PROJETOS MONOGRÁFICOS

Critérios	Peso
Capacidade técnica e/ou de análise lógica/crítica e reflexão.	3,0
Aplicação de procedimentos metodológicos adequados.	2,0
Comunicabilidade e correção do texto.	2,0
Aplicação e freqüência nos encontros programados com o orientador.	1,0
Empenho do aluno na atividade investigativa, crescimento pessoal e intelectual do aluno ao longo do semestre.	2,0

PROJETOS EXPERIMENTAIS

Critérios	Peso
Desenvolvimento do processo, crescimento intelectual e atendimento às proposições do orientador.	2,0
Consistência sistemática/metodológica	2,0
Aplicação e freqüência nos encontros programados com o orientador.	1,0
Reflexão teórica acerca do produto, seus processos e resultados.	2,0
Qualidade técnica dos produtos comunicacionais: os produtos refletem a apreensão dos conteúdos abordados durante o curso.	3,0

5.1.1 Na nota de Primeira Avaliação, sob responsabilidade do orientador, o orientando deve alcançar média igual ou superior a sete para ter direito à apresentação e defesa perante a banca examinadora.

5.2 A banca deverá avaliar o trabalho a partir dos seguintes critérios:

PROJETOS MONOGRÁFICOS

Critérios	Peso
O trabalho demonstra competência técnica e/ou de análise e reflexão coerente com os objetivos.	3,0
O trabalho revela empenho investigativo e aplicação de procedimentos metodológicos adequados.	2,0
Construção adequada do aporte teórico.	2,0
Construção e desenvolvimento da problemática de pesquisa, adequação ao objeto e ao corpus selecionado.	1,0
Correção gramatical e observância das normas de apresentação de um trabalho científico.	1,0
Exposição oral e argüição: domínio claro e seguro dos objetivos, do tema e das proposições da banca, quando houver.	1,0

PROJETOS EXPERIMENTAIS

Cr�terios	Peso
Contribui�o, relev�ncia e inova�o do Projeto para a �rea	1,0
Corre�o gramatical e observ�ncia das normas de apresenta�o de um trabalho cient�fico.	1,0
Consist�ncia sistem�tica/metodol�gica	2,0
Reflex�o te�rica acerca do produto, seus processos e resultados.	2,0
Qualidade t�cnica dos produtos comunicacionais: os produtos refletem a apreens�o dos conte�dos conforme a proposta apresentada.	3,0
Dom�nio na exposi�o dos prop�sitos do trabalho, na apresenta�o do produto final e nas respostas aos questionamentos da banca.	1,0

5.2.1 A avalia o da Banca corresponder    nota de Segunda Avalia o e ser  formada pela m dia das notas do segundo e terceiro membros da banca de avalia o. As notas ser o lan adas mediante a c pia definitiva contemplando as altera es propostas pela banca e aprovadas pelo orientador.

5.3 Em virtude de n o haver Exame Final, se a m dia perfizer um total inferior a 7 (sete), o aluno ser  considerado reprovado.

- 6 Os casos omissos nestas normas dever o ser resolvidos pela Comiss o de Trabalhos de Conclus o de curso e/ou Colegiado do respectivo Curso.
- 7 As Normas para o desenvolvimento da disciplina Trabalhos de Conclus o de Curso II entram em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2010.

Cursos de Comunica o Social, aos quinze dias do m s de maio de dois mil e dez.

Coordena o dos Cursos de Comunica o Social
Colegiado dos Cursos de Comunica o Social
Comiss o de Trabalhos de Conclus o de Cursos